



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 049 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 455.745,28(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL N° 049 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 455.745,28(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL N°. 48 DE 23 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N°. 01 DE 16 DE MAIO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA SERVIR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S- CMASOCIAL

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013-2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 90006-2024 - RMR GRAFICA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014-2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 90006-2024 - GRAFICA PAPEL BOM LTDA

ATAS

- ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 049/2024
23/05/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 455.745,28(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para fins que se especifica e

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	204.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	204.000,00
1131	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17200000 Transferências da União Referentes	251.745,28
		Total do Projeto / Atividade R\$	251.745,28
		Total da Unidade R\$	455.745,28
		Valor Total Suplementado R\$	455.745,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 455.745,28

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
1013	Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	31.245,28
		Total do Projeto / Atividade R\$	31.245,28
		Total da Unidade R\$	31.245,28
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2117	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 22.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.000,00
		Total da Unidade R\$	32.000,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1120	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
1122	Abertura de Ruas, Avenidas e Desapropriações		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1131	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
1140	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 10.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 22.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes 20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	82.500,00
		Total da Unidade R\$	342.500,00
		Valor Total Anulado R\$	455.745,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 23 de maio de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 049/2024
23/05/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 455.745,28(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), para fins que se especifica e

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	204.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	204.000,00
1131	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17200000 Transferências da União Referentes	251.745,28
		Total do Projeto / Atividade R\$	251.745,28
		Total da Unidade R\$	455.745,28
		Valor Total Suplementado R\$	455.745,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 455.745,28

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
1013	Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	31.245,28
		Total do Projeto / Atividade R\$	31.245,28
		Total da Unidade R\$	31.245,28
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2117	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 22.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.000,00
		Total da Unidade R\$	32.000,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1120	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
1122	Abertura de Ruas, Avenidas e Desapropriações		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1131	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
1140	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 10.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 22.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co 20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes 20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	82.500,00
		Total da Unidade R\$	342.500,00
		Valor Total Anulado R\$	455.745,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 23 de maio de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2024**“Dispõe sobre revogação do Decreto de emergência e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o fim do período de chuvas intensas e a diminuição do risco de desastres, bem como a atuação da gestão pública na resolução dos impactos ocasionados nas estradas vicinais e urbanas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 176 de 30 de novembro de 2023, que “Declara Emergência em todas as áreas do município afetadas pela Estiagem, COBRADE – 1.4.1.1.0 desastre nível II, conforme Portaria/MDR 260/2022”.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – Candiba/BA - Fone: (77) 3661- 2029

CEP: 46.380-000 - E-mail: smas.cba.2021@gmail.com

CNPJ: 13.783.487/0001-78

PORTARIA N.º 01/2024.

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO, Secretária Municipal de Assistência Social de Candiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, o afastamento do responsável pela Secretaria Executiva do CMAS, a pedido, do Sr. Nilson Pereira dos Santos Júnior.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para servir como responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir do dia 16 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **ANNE APARECIDA PEREIRA BANDEIRA**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Candiba, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2024.


AGNALVA ALVES MARTINS PRADO
Secretária de Assistência Social
Decreto N.º 003/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **RMR GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.202.155/0001-01, situada na Rua Vidal Ramos, nº 682, Bairro Bela Vista, Chapeco – SC, CEP: 89.804-449, representada neste ato pelo Sr. Maykel Braun de Oliveira, inscrita no CPF nº 026.620.810-07 e Carteira de Identidade nº 4106580642 SSP - RS, doravante designada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90006/2024, publicada no dia 21 de maio de 2024, processo administrativo n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024 - SRP, assim como as propostas cujo os preços registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE BANNER, em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
2.	CONFECÇÃO DE BANNER, em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 1,5 x 2,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	120	UN	R\$ 99,90	R\$ 11.988,00
3.	CONFECÇÃO DE BANNER, em papel, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 0,80 x 1,20m, Papel gramatura de 90g e impressão digital.	200	UN	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.	CONFECÇÃO DE CARTILHA , personalizada, 15,5 de largura x 20 cm de altura. Quantidade não inferior a 10 e nem superior a 20 páginas. Uma folha frente e verso coloridos em papel couchê (capa). A impressão será feita frente e verso em tamanho A4 na parte interna.	2.500	UN	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
5.	CONFECÇÃO DE FAIXA , em lona plástica, dimensões em m2, pintada com acabamentos, laterais em madeira.	200	M2	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
6.	CUPOM PARA SORTEIO EM URNA . Tamanho: 10X7CM Papel sulfite 75, colorido de acordo modelo (CONFORME MODELO ANEXO).	15.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
7.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couchê liso, 115g, dimensões 40 x 115 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	100	UN	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
8.	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO : tamanho aberta: 31 x 45cm, tamanho fechada: 22,5 x 31 cm, confeccionada em papel couchê. Ideal para uso de folhas A4. Acabamento com 1 bolso branco com corte para encaixe de papel, altura do bolso 11,5 cm. Impressão colorida na capa, laminação com brilho (CONFORME MODELOS ANEXOS).	500	UN	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I					R\$ 44.085,00
LOTE V – DIVERSAS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35.	CONFECÇÃO DE ADESIVO , auto aderente, com descrição personalizada, formato retangular em m².	2.600	M2	R\$ 29,90	R\$ 77.740,00
36.	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra .	4.944	UN	R\$ 0,59	R\$ 2.916,96
37.	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO , em papel couchê liso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 02 dobras .	7.344	UN	R\$ 0,59	R\$ 4.332,96
38.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, brancos dimensões 150 x 150 mm, impressão colorida.	8.844	UN	R\$ 0,29	R\$ 2.564,76
39.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO , placa de identificação em pvc, 20 cm de largura x 10 cm de altura cores variadas.	40	UN	R\$ 1,99	R\$ 79,60
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE V					R\$ 87.634,28
VALOR TOTAL: (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					R\$ 131.719,28

2.2. O valor total referente a esta contratação é de **R\$ 131.719,28 (cento e trinta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110, 17530000, 17200000, 17500000

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2097 - Manutenção do PNATE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15530000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 15001001, 15730000, 15021001

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15510000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2211 - Manutenção do Desporto Amador

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15500000

ATIVIDADES: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690000, 17063110

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17500000, 17063110, 17010000, 17200000

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 020800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17090000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 17063110, 16210000, 17063120

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 17070000, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16320000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2053 - Programa IGD – SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 - Programa do CRAS/ PAIF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000, 17063110, 17000000, 16690000

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.960.315-51, nomeada pela portaria municipal nº 012, de 17 de abril de 2024, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.525.165-82, nomeada pela portaria municipal nº 006, de 21 de março de 2024, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.243.115-33, nomeada pela portaria municipal nº 007, de 26 de março de 2024, Sr. Jakeline Vieira Lima, inscrita no CPF nº 337.462.918-01, nomeada pela portaria municipal nº 010, de 17 de abril de 2024, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.147.076-56, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 09 de abril de 2024, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrita no CPF nº 049.836.815-74, nomeada pela portaria municipal nº 011, de 17 de abril de 2024, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

RMR GRAFICA LTDA

CNPJ nº 46.202.155/0001-01

Maykel Braun de Oliveira

CPF nº 026.620.810-07

Contratada

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.525.165-82

Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.195.185-00

Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.960.315-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.523.565-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.402.788-47

Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.243.115-33

Fiscal

JAKELINE VIEIRA LIMA

CPF nº 337.462.918-01

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.147.076-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.836.815-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo Gestor Interino, Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **GRAFICA PAPEL BOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.220.723/0001-46, situada na Rua 13 de Maio, nº 396, Bairro Centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Sandovaldo Magalhães Fernandes, inscrita no CPF Nº 437.052.275-72 e portador do RG Nº 2.453.023, doravante designada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90006/2024, publicada no dia 21 de maio de 2024, processo administrativo n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as demandas das diversas Secretarias e Setores do Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024 - SRP, assim como as propostas cujo os preços registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	ADESIVO PARA EMBALAGENS DE FRALDAS INFANTIL E ADULTO: com as informações fraldas e absorventes descartáveis tamanho 0,27 cm de altura x 0,23 cm de largura, composição; polietileno, filtrante, hot-melt, manta de celulose, polímeros e fitas adesivas, uso adulto (absorvente sem elástico, incontinência urinária com elástico, geriátrica com fita adesiva para amarrar e com elásticos e geriátrica extra fita adesiva lateral elástico e largura dupla), modo de usar e fralda infantil (P até 5kg, M, 5kg a 10 kg, G 10kg A 13kg e XG acima de 13kg), modo de usar com logomarca da	1.000	UN	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	Secretaria de Assistência (CONFORME MODELOS ANEXOS).				
10.	CONFECÇÃO DE BANNER , em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 6 x 3 m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	05	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11.	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO , em papel couchê fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores.	720	UN	R\$ 0,90	R\$ 648,00
12.	CONFECÇÃO DE CONVITE , em papel couchê liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão, colorido.	4.344	UN	R\$ 0,90	R\$ 3.909,60
13.	CONFECÇÃO DE CRACHÁ , em folha de 180g, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno.	350	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
14.	CONFECÇÃO DE JORNAL , informativo colorido com informações do município, em papel couchê fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores.	4.344	UN	R\$ 2,96	R\$ 12.858,24
15.	LONA PARA GRID , tamanho 6 m de altura x 3 m de largura, cor branca, formato personalizada.	01	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II					R\$ 29.990,84
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.	CONFECÇÃO CARTÃO DA GESTANTE , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso coloridos em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO).	200	UN	R\$ 0,69	R\$ 138,00
17.	CONFECÇÃO CARTÃO HIPERDIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso preto e branco em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO).	500	UN	R\$ 0,69	R\$ 345,00
18.	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA , 15,5 de largura x 20 cm de altura. Contém 4 páginas. 1 folha frente e verso preto e branco em papel 120g e Capa colorida em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO).	200	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
19.	CONFECÇÃO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL	R\$ 6,90	R\$ 414,00
20.	CONFECÇÃO DE FOLHA DE ENFERMAGEM , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	60	BL	R\$ 6,90	R\$ 414,00
21.	CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B , 16 de largura x 8 cm de altura. Folha colorida azul com impressão preta em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	150	BL	R\$ 4,60	R\$ 690,00
22.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES , 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão colorida em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
23.	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 2 vias, 1º via em papel branco e 2ª via em papel amarelo, 14,5 de largura x 20 cm de altura. Impressão preta e branca offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 4,60	R\$ 230,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

24.	CONFECÇÃO DE REGISTRO DIÁRIO / SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	80	BL	R\$ 6,90	R\$ 552,00
25.	CONFECÇÃO DE REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	10	BL	R\$ 6,90	R\$ 69,00
26.	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	30	BL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
27.	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA , 30 de largura x 20 cm de altura. 1 folha frente e verso, preto e branco em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO).	30	BL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
28.	CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
29.	CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO , 20,5 de largura x 15 cm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 100 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	1.500	BL	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
30.	CONFECÇÃO CARTÃO DA FAMÍLIA , 12,5 de largura x 10 cm de altura. 1 folha frente e verso, na cor branca com impressão preta em papel offset 180 g. (CONFORME MODELO ANEXO)	15.000	UN	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
31.	IMPRESSÃO DE PANFLETO , em papel off-set, 90g, brancos dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 (preto e branco).	5.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE III					R\$ 31.596,00
LOTE IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32.	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PIPA D'ÁGUA , 113mm de largura x 153 mm de altura. Impressão preta e branca em papel offset 75g. Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33.	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS , 140mm de largura x 104 mm de altura. Em papel offset 75g; Impressão 1/0 (azul). Bloco com 50 folhas. (CONFORME MODELO ANEXO)	50	BL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
34.	IMPRESSÃO DE CARTAZ , confeccionado em papel couche liso, 115g, dimensões 100 x 100 cm, impressão em off-set colorida, personalizado.	150	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE IV					R\$ 2.275,00
VALOR TOTAL GLOBAL: (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					R\$ 63.861,84

2.2. O valor total referente a esta contratação é de **R\$ 63.861,84 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110, 17530000, 17200000, 17500000

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2097 - Manutenção do PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15530000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 15001001, 15730000, 15021001

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15510000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2211 - Manutenção do Desporto Amador

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15500000

ATIVIDADES: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690000, 17063110

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17500000, 17063110, 17010000, 17200000

ATIVIDADE: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 020800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17090000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 17063110, 16210000, 17063120

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 17070000, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16320000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2053 - Programa IGD – SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 - Programa do CRAS/ PAIF
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 16600000, 17063110, 17000000, 16690000

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.960.315-51, nomeada pela portaria municipal nº 012, de 17 de abril de 2024, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.525.165-82, nomeada pela portaria municipal nº 006, de 21 de março de 2024, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.243.115-33, nomeada pela portaria municipal nº 007, de 26 de março de 2024, Sr. Jakeline Vieira Lima, inscrita no CPF nº 337.462.918-01, nomeada pela portaria municipal nº 010, de 17 de abril de 2024, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.147.076-56, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 09 de abril de 2024, Sr. Cincinato da Silva Martins Neto, inscrita no CPF nº 049.836.815-74, nomeada pela portaria municipal nº 011, de 17 de abril de 2024, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

GRAFICA PAPEL BOM LTDA

CNPJ nº 42.220.723/0001-46

Sandovaldo Magalhães Fernandes

CPF Nº 437.052.275-72

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.525.165-82

Fiscal

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.195.185-00

Fiscal

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.960.315-51

Fiscal

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.523.565-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.402.788-47

Fiscal

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.243.115-33

Fiscal

JAKELINE VIEIRA LIMA

CPF nº 337.462.918-01

Fiscal

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.147.076-56

Fiscal

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.836.815-74

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Candiba, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública 1º Quadrimestre, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do preposto da Assessoria Contábil, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024. De início foram feitas as explicações gerais sobre importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o primeiro quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 22.284.242,69 (Vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 18.132.725,24 (Dezoito milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 29.394.293,75 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 49,49% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 59.389.879,27 (cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), estando abaixo do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art. 212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 17,42%, ou seja, abaixo do limite mínimo previsto no dispositivo normativo citado. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70%, foi aplicado o



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5757-1F9B-1940-3B03-69C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5757-1F9B-1940-3B03-69C8



Hash do Documento

904139d1fd35e1fa88724b93f2c0cb1396d170e1b50c3688af259b0a4b4f0f97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2024 16:57 UTC-03:00